



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.394 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

(Projeto de Lei Complementar nº 24/2019, do Ver. Natalino Antonio da Silva).

Dispõe sobre acréscimo de dispositivo que especifica no Capítulo VI (Dos Anúncios e Cartazes) da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica acrescido o seguinte Art. 228-A, ao Capítulo VI da Lei nº 1.037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município):

*“Art. 228-A Fica obrigado, no município de Mogi Guaçu, a afixação, em restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de centros comerciais, shopping centers e estabelecimentos similares, de material publicitário de interesse do consumidor que demonstre a aplicação da manobra da vida ou manobra de Heimlich (compressão abdominal), empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias.*

*Parágrafo único. Para garantir a visibilidade da informação pelo consumidor, o material deverá ser afixado em local visível e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.”*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Outubro de 2019. “Ano 142º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

  
**ENGº WALZER CAVEANHA**  
**PREFEITO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**BRUNO FRANCO DE ALMEIDA**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**